



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: [licitacao@palmelo.go.gov.br](mailto:licitacao@palmelo.go.gov.br)  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6932/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRO/GO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

|                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data da sessão:</b> 07/07/2026                                                                                                                                                                                                               | <b>Horário:</b> 09:00h                                                                                                                                                                                         |
| <b>Local:</b> Bolsa Nacional de Compras – <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Modo de disputa:</b> aberto e fechado.                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Valor total da contratação:</b> R\$ 129.168,40 (cento e vinte nove mil, cento e sessenta e oito e quarenta centavos)                                                                                                                         | <b>Critério de julgamento:</b> menor preço por item.                                                                                                                                                           |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de equipamentos e mobiliários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Palmeiro-GO e suas unidades administrativas.                                                                               |                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Preferência ME / EPP / Equiparadas:</b> SIM.                                                                                                                                                                                                 | <b>Impugnações e Esclarecimentos até:</b> às 23:59:59 horas do dia 02/07/2026                                                                                                                                  |
| <b>Informações</b><br><br><b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@palmelo.go.gov.br">licitacao@palmelo.go.gov.br</a><br><br><b>Endereço:</b> Avenida Emanuel, nº 435 - Centro, Palmeiro-GO, 75.210-000.<br><br><b>Telefone:</b> (64) 3694-1307 | <b>Pregoeiro/Comissão de licitação:</b><br><br>Jade Covem Queiroz<br><br><b>Equipe de apoio:</b><br><br>Anna Elisa Martins Pedroso<br><br>Augusto Ribeiro de Oliveira Júnior<br><br>Danielle Arantes de Castro |



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmeiro.go.gov.br  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



1. DO OBJETO.

1.1. Aquisição de equipamentos e mobiliários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Palmeiro-GO, e suas unidades administrativas.

| LOTE 1 – Emenda Parlamentar |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |            |                |               |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| ITEM                        | PRODUTO / SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 1                           | Ar-condicionado 12000 BTUs<br><b>Tecnologia de Funcionamento:</b> Tecnologia <b>Inverter</b> ou superior, que garanta menor consumo de energia e manutenção da temperatura constante sem picos de voltagem. <b>Ciclo de Operação:</b> Frio (ou Quente/Frio, conforme necessidade da região). <b>Eficiência Energética:</b> Classificação <b>Selo Procel "A"</b> (conforme os novos índices de eficiência do Inmetro). <b>Fluido Refrigerante:</b> Utilização de gás ecológico <b>R-32</b> (mais atual e eficiente que o R-410A) ou R-410A, que não agride a camada de ozônio. <b>Conectividade:</b> Comando via <b>Wi-Fi integrado</b> , permitindo o controle remoto e agendamento de climatização por dispositivos móveis (essencial para a gestão de energia nas unidades escolares). <b>Sistema de Filtragem:</b> Triplo sistema de filtragem (Hepa, Íons de Prata ou similar) com capacidade de retenção de até 99% de fungos, bactérias e vírus, garantindo a qualidade do ar em ambientes com crianças. <b>Nível de Ruído:</b> Unidade interna de baixo ruído (máximo 40-45 dB) para não interferir nas atividades pedagógicas. <b>Material da Serpentina:</b> Tubulação 100% em <b>cobre</b> , com proteção anticorrosão (Gold Fin ou Blue Fin) para maior durabilidade. <b>Tensão:</b> 220V. <b>Acessórios:</b> Acompanha controle remoto sem fio com funções Sleep, Timer e Turbo.              | UN      | 2          | R\$ 2.063,67   | R\$ 4.127,34  |
| 2                           | Ar-condicionado 24000 BTUs<br><b>Tecnologia de Funcionamento:</b> Tecnologia <b>Inverter de última geração</b> , com compressor de alta performance que reduz o consumo de energia em até 70% em relação aos modelos convencionais. <b>Ciclo de Operação:</b> Frio (ou Quente/Frio, dependendo da necessidade climática da unidade). <b>Eficiência Energética:</b> Classificação <b>Selo Procel "A"</b> atualizada (padrão 2024/2025 do Inmetro). <b>Fluido Refrigerante:</b> Gás ecológico <b>R-32</b> (maior capacidade de troca térmica e menor impacto ambiental que o R-410A). <b>Conectividade e Gestão:</b> Controle via <b>Wi-Fi nativo</b> , compatível com assistentes de voz e aplicativos de gestão, permitindo o desligamento remoto para evitar desperdício de energia fora do horário escolar. <b>Sistema de Tratamento de Ar:</b> Filtros de alta densidade com tecnologia de <b>Ionização (Active Pure ou similar)</b> , capaz de eliminar partículas de poeira e neutralizar odores, vírus e bactérias. <b>Durabilidade Elevada:</b> Serpentina de <b>Cobre</b> com tratamento anticorrosivo (estilo <b>Gold Fin</b> ou similar) na umidade condensadora, garantindo resistência contra intempéries. <b>Distribuição do Ar:</b> Defletores com oscilação automática (swing) em 4 direções (vertical e horizontal) para climatização uniforme de grandes ambientes. <b>Tensão:</b> 220V. | UM      | 4          | R\$ 2.741,33   | R\$ 10.965,32 |
| 3                           | Batedeira Planetária de Mesa para Uso Semi-Institucional<br>Tigela com capacidade mínima de 4 (quatro) litros. Aço Inoxidável (Inox), obrigatório para garantir higiene, durabilidade e resistência à corrosão exigidas em cozinhas profissionais. Mínimo de 500W (Watts) de potência nominal, para processamento eficaz de massas e misturas mais densas. Mínimo de 4 (quatro) ou mais níveis de velocidade. Conjunto OBRIGATÓRIO de 3 (três) batedores em metal ou material resistente para uso intenso, sendo: 1 (um) Batedor tipo Fouet (para claras, cremes leves); 1 (um) Batedor tipo Pá/Plana (para massas médias, bolos); e 1 (um) Batedor tipo Gancho (para massas pesadas, pães). Bivolt automático ou 220v Possuir Certificação de Segurança Elétrica (INMETRO ou órgão equivalente).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN      | 2          | R\$ 463,33     | R\$ 926,66    |



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: [licitacao@palmeiro.go.gov.br](mailto:licitacao@palmeiro.go.gov.br)  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |    |              |              |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|--------------|
| 4 | Purificador de Água, de Mesa ou Parede, com Sistema de Refrigeração por Compressor. <b>Por Compressor (Gás Ecológico)</b> , sendo vedado o uso de placas eletrônicas (Peltier), para garantir maior eficiência, durabilidade e capacidade de resfriamento, mesmo em dias quentes. Fornecimento de, no mínimo, 02 (dois) tipos de <b>temperatura de água</b> : Natural (ambiente) e Gelada. Mínimo de 1,5 Litros/Hora (L/h) de água gelada (capacidade nominal de acordo com as normas de teste do INMETRO). <b>O filtro</b> deve possuir ação ou tecnologia que controle o nível microbiológico (evitando a proliferação de bactérias). <b>O sistema de filtragem</b> deve ser de fácil substituição pelo próprio usuário, sem a necessidade de assistência técnica. <b>O equipamento deve sinalizar</b> (luminosamente, digitalmente ou por cor) o momento de troca do refil. Bivolt automático ou 220v. <b>Possuir</b> Registro e Certificação OBRIGATÓRIOS no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 1  | R\$ 671,00   | R\$ 671,00   |
| 5 | Cadeira de Alimentação<br>Estrutura em <b>metal ou plástico rígido (polipropileno/polietileno)</b> de alta resistência e durabilidade. Material <b>não tóxico</b> , resistente à umidade e ao uso frequente de desinfetantes. <b>OBRIGATÓRIO</b> : Cinto de segurança de 5 pontos (nos ombros, laterais e entre as pernas) para máxima fixação e segurança, com ajuste de comprimento. Bandeja frontal <b>ampla</b> , removível e ajustável em pelo menos 02 (duas) posições. Deve ser de material liso, <b>fácil de limpar e higienizar</b> , preferencialmente com bordas elevadas para evitar derramamento de líquidos. Assento e encosto ergonômicos e anatômicos, projetados para garantir a postura correta da criança durante a alimentação. O assento deve ser de material que <b>não retenha líquidos</b> e não possua frestas que dificultem a limpeza. Deve possuir apoio para os pés, fixo ou ajustável, para maior conforto e postura adequada da criança. Pés com base <b>ampla e antiderrapante</b> para garantir máxima estabilidade e evitar tombamento. Pés fixos são preferenciais para creches, mas se for modelo dobrável, o mecanismo de travamento deve ser robusto. Adequada para crianças a partir de 6 meses (que já sentam sem apoio) até 3 anos, ou com capacidade de peso mínima de <b>15 kg</b> . Ausência de pontas ou cantos vivos. Todos os cantos e arestas devem ser arredondados. <b>OBRIGATÓRIO</b> : A cadeira deve ser de <b>fácil desmontagem ou acesso</b> a todas as partes para higienização completa. | UN | 10 | R\$ 418,33   | R\$ 4.183,30 |
| 6 | Computador completo: <b>Processador</b> : Intel Core i5 (ou superior) de 10ª Geração ou mais recente (ou AMD Ryzen 5 série 4000 ou superior). <b>Memória RAM</b> : 8 GB DDR4 (ou superior), com expansão de até 32 GB. <b>Armazenamento (SSD)</b> : Solid State Drive (SSD) de no mínimo 250 GB. <b>É obrigatório o uso de SSD, não sendo aceito HDD como armazenamento principal</b> . <b>Placa-Mãe</b> : Compatível com o processador e com suporte a no mínimo 2 slots de memória. <b>Placa Gráfica</b> : Integrada (onboard) com suporte a resolução Full HD (1920x1080). <b>Conexões</b> : No mínimo 6 portas USB (sendo 2 frontais), 1 porta HDMI, 1 porta VGA ou DisplayPort, 1 porta RJ-45 (Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps) e entradas de áudio e microfone. <b>Fonte de Alimentação</b> : Interna, bivolt automático (110V/220V). <b>Sistema Operacional</b> : Pré-instalado e ativado, original e licenciado (ex: Windows 10 Pro ou versão mais recente). <b>Gabinete</b> : Formato Desktop ou Mini-Tower, com boa ventilação. <b>Monitor</b> : <b>Tamanho</b> : Mínimo de 21 polegadas. <b>Tecnologia</b> : LED/LCD. <b>Conexões</b> : HDMI e/ou VGA (compatível com a CPU). <b>Teclado</b> : <b>Padrão</b> : ABNT2 (com "Ç"), USB. <b>Mouse</b> : <b>Tipo</b> : Óptico, com scroll, USB. <b>Caixa de Som</b> : <b>Conexão</b> : P2 (Áudio) e USB ou fonte de alimentação.                                                                                                                                                          | UN | 1  | R\$ 3.036,00 | R\$ 3.036,00 |
| 7 | Refrigerador (Geladeira e Freezer Independentes) de Duas Portas. Duplex (Duas Portas), sendo uma porta para o Refrigerador (geladeira) e uma porta para o Freezer. Capacidade Total Mínimo de 400 Litros. Capacidade do Freezer Mínimo de 90 Litros. <b>Frost Free</b> (Degelo Seco), onde não há formação de gelo e a limpeza é automática, OU <b>Cycle Defrost/Degelo Seco</b> (necessitando de degelo manual apenas 2x ao ano), priorizando o Frost Free para maior praticidade. <b>Classificação energética A</b> no Padrão do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), para otimizar o consumo de energia elétrica. <b>Gabinete externo</b> em aço ou material resistente à corrosão e gabinete interno em material atóxico de fácil higienização. <b>Acabamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 2  | R\$ 2.873,63 | R\$ 5.747,26 |



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78

Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmeiro.go.gov.br  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |   |              |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--------------|---------------|
|    | externo: Branco ou Inox (preferencialmente branco para maior durabilidade). <b>Voltagem 220v</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |   |              |               |
| 8  | Freezer Horizontal de Duas Tampas Deslizantes ou Articuladas. Tipo: Horizontal, com Duas Tampas (Deslizantes ou Articuladas). Capacidade Total Líquida: Mínimo de 400 Litros. Classificação energética <b>A</b> no Padrão do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO). Sistema de Refrigeração: Estático ou com tecnologia de baixo consumo energético. Tampas: Tampas balanceadas, com isolamento térmico de alta densidade e vedação eficaz, para garantir a conservação da temperatura e reduzir a perda de frio. Devem possuir puxadores e sistema de segurança (fechadura com chave). Rodízios: Possuir, no mínimo, 4 (quatro) rodízios duplos ou simples (pés com rodinhas) para facilitar a movimentação e limpeza do local. Voltagem 220v                                                                                                                                                                                                     | UN | 1 | R\$ 1.858,00 | R\$ 1.858,00  |
| 9  | O Fogão Semi Industrial 6 Bocas Sem Forno conta com três queimador simples e três queimadores duplos. Funcionamento: A gás; Mesa em aço pintura texturizada; Grelhas em ferro fundido 30cmx30cm; Manípulos ergonômico; Queimadores em ferro fundido; Painel frontal melhor design; Suporte para apoio dos pés antiderrapante; Bandeja coletora de gordura; Queimador simples 3/3500w; Queimador duplo 3/4500w; Dimensões Altura: 84cm; Largura: 131cm Profundidade: 84cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 1 | R\$ 1.679,92 | R\$ 1.679,92  |
| 10 | Coifa de parede para fogão até 6 bocas, Corpo e chaminé (duto) em <b>Aço Inox AISI</b> (ou similar de alta resistência) escovado, garantindo higiene, durabilidade e facilidade de limpeza. <b>Mínimo de 90 cm</b> (Largura ideal para fogões de 5 ou 6 bocas, ou cooktops de até 90 cm). <b>Observação:</b> Em caso de fogões de 6 bocas com largura superior a 90 cm, priorizar coifa de 100 ou 120 cm, se o orçamento permitir. Deve possuir a função de <b>Exaustor</b> (retirada do ar para fora do ambiente) e, opcionalmente, a função Depurador (filtragem e recirculação do ar). A instalação em cozinhas institucionais deve priorizar a Exaustão. Mínimo de 3 (três) velocidades de sucção. Filtros de gordura metálicos, laváveis e removíveis (tipo tela ou cassete), em número compatível com a largura da coifa. Acompanha duto/chaminé ajustável para instalação em pé-direito padrão (mínimo 90 cm de altura útil de chaminé). Voltagem 220v | UN | 1 | R\$ 3.843,67 | R\$ 3.843,67  |
| 11 | Microondas, <b>Mínimo de 30 Litros</b> (Ideal para acondicionar travessas e recipientes maiores comuns em cozinhas institucionais). <b>Mínimo de 900 Watts</b> , para garantir eficiência e velocidade no aquecimento e descongelamento. Gabinete externo (carcaça) na <b>Cor Branca (linha branca)</b> , conforme sugestão de orçamento, ou Inox. O interior (cavidade) deve ter revestimento resistente e de fácil higienização. Deve incluir funções básicas como: Níveis de Potência ajustáveis, Teclas de Receitas Pré-programadas (descongelar, aquecer rápido), e Função Timer. Deve respeitar as dimensões máximas de 50 cm (Largura) x 40 cm (Profundidade) x 30 cm (Altura), conforme referência de orçamento, ou ser de tamanho similar, para garantir o encaixe no espaço reservado. Voltagem 220v. Possuir Certificação de Segurança Elétrica e Classificação de Eficiência Energética do INMETRO.                                               | UN | 1 | R\$ 724,33   | R\$ 724,33    |
| 12 | Estante de Aço, Mínimo de 5 ( <b>cinco</b> ) <b>bandejas (prateleiras) reguláveis</b> em altura. <b>Altura Mínima: 170 cm</b> (Ideal para otimizar o espaço vertical). <b>Largura Mínima: 90 cm. Profundidade Mínima: 30 cm.</b> Montagem por encaixe ou parafusos (kit de ferragens e parafusos inclusos), permitindo fácil ajuste das bandejas. Pés com sapatas plásticas ou de borracha para proteger o piso e evitar deslizamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 2 | R\$ 404,92   | R\$ 809,84    |
| 13 | Armário de aço. Estrutura em Chapa de Aço Carbono. Recomenda-se <b>Bitola 24 ou 22</b> (quanto menor o número da bitola, mais espessa e resistente a chapa) para garantir maior durabilidade e rigidez estrutural em uso institucional. <b>16 (dezesseis) portas individuais</b> (compartimentos), dispostas em 4 colunas com 4 portas em cada coluna, ou configuração similar de alta densidade. <b>Fechaduras Individuais:</b> Cada porta deve possuir sistema de fechadura (com chave ou dispositivo para cadeado) para garantir a segurança dos pertences. Pés ou sapatas plásticas/metálicas na base para afastar do chão e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 6 | R\$ 1.863,75 | R\$ 11.182,50 |



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: [licitacao@palmeiro.go.gov.br](mailto:licitacao@palmeiro.go.gov.br)  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |   |              |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--------------|--------------|
|    | proteger contra umidade.<br>Deve ter altura compatível com o uso em vestiário/área de funcionários (aproximadamente 190 cm de altura, 120 cm de largura e 40 cm de profundidade), com variações aceitáveis desde que mantenha as 16 portas. Todas as portas devem possuir venezianas para ventilação e furos/porta-etiquetas para identificação de usuário ou conteúdo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |   |              |              |
| 14 | Arquivo de Aço. <b>4 (quatro) gavetas</b> com corrediças telescópicas ou de esferas, que permitam abertura total para acesso completo ao conteúdo. Cada gaveta deve ser dimensionada para acomodar pastas suspensas (tamanho ofício ou legal) com facilidade. <b>Fechadura Central:</b> Deve possuir um sistema de travamento centralizado que, ao acionado por chave, bloqueie todas as 4 gavetas simultaneamente. Duas chaves devem ser fornecidas. Puxadores embutidos ou externos ergonômicos e resistentes. Tratamento antiferrugem (fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática a pó (Epóxi), nas cores cinza ou branca. Deve possuir mecanismo antitombamento (ou trava simultânea), que permita a abertura de apenas uma gaveta por vez, prevenindo acidentes e garantindo estabilidade. Altura: Mínimo de 130 cm. Largura: Mínimo de 46 cm. Profundidade: Mínimo de 60 cm. (Dimensões aproximadas da referência original: 46,5 cm x 68 cm x 134 cm).                                                                | UN | 1 | R\$ 604,50   | R\$ 604,50   |
| 15 | Roupeiro de Aço 16 Portas. <b>16 (dezesseis) portas individuais</b> , dispostas em 4 colunas com 4 portas em cada coluna (4x4), ou arranjo similar que maximize a densidade de compartimentos. Portas com reforço interno (nervuras tipo "omega" ou similar) para maior robustez e evitar deformações. As portas devem possuir batentes de borracha ou plástico para reduzir ruído. <b>Fechaduras Individuais:</b> Cada porta deve ser equipada com sistema de fechadura tipo Yale ou dispositivo/haste para uso de cadeado (padrão pitão ou olhal), garantindo a individualidade e segurança do compartimento. Todas as portas devem possuir venezianas estampadas ou furos para ventilação e porta-etiquetas embutidos ou rebitados para identificação de usuários. Pés elevados ou sapatas reguláveis em material resistente (plástico ou metálico) para evitar contato direto com o piso, facilitando a limpeza e protegendo contra umidade. Altura: Mínimo de 190 cm. Largura: Mínimo de 120 cm. Profundidade: Mínimo de 40 cm. | UN | 3 | R\$ -        | R\$ -        |
| 16 | Cadeira de escritório/administrativa, giratória.<br>Coluna a gás (pistão a gás) para regulação suave e milimétrica da <b>altura do assento</b> (conforme normas de ergonomia ABNT NBR 13962 e NR 17). Base em formato estrela com 5 (cinco) hastes, em nylon injetado ou aço cromado, com diâmetro mínimo de 600 mm. Rodízios duplos e resistentes, com banda de rodagem adequada para pisos rígidos ou carpetes. Braços fixos ou, preferencialmente, com regulação de altura (mecanismo slide ou catraca), com apoios injetados em poliuretano macio. Assento (Largura x Profundidade): Mínimo 45 cm x 45 cm. Altura do encosto: Mínimo 40 cm. Altura total regulável. (Referência: 58x58x90 cm). O conjunto deve atender aos requisitos de ergonomia, oferecendo ajuste de altura do assento e, idealmente, ajuste de inclinação ou tensão do encosto. Suporte mínimo de peso de 120 kg.                                                                                                                                           | UN | 1 | R\$ 822,07   | R\$ 822,07   |
| 17 | <b>Sofá 2 lugares.</b> Estrutura interna resistente, preferencialmente em madeira de reflorestamento tratada (Eucalipto, Pinus ou similar), com reforço em MDF ou compensado. Deve ser estruturalmente robusta para suportar uso contínuo e pesado. Fixos, com estofamento em espuma de densidade adequada para conforto e durabilidade (mínimo D-26 no assento e D-23 no encosto). O assento deve ser firme para facilitar o levantar. Conforto para 2 (dois) adultos sentados. Pés em material resistente (madeira maciça, alumínio ou plástico injetado de alta densidade), com altura mínima de 5 cm para facilitar a limpeza sob o sofá. Largura Total: Mínimo 120 cm e Máximo 160 cm. Profundidade Total: Mínimo 70 cm. Altura Total: Mínimo 75 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 1 | R\$ 1.027,33 | R\$ 1.027,33 |
| 18 | Berço de modelo padrão, Padrão Americano (com grades fixas por segurança, conforme regulamentação atual). <b>OBRIGATÓRIO:</b> Possuir Registro e Certificação de Conformidade pelo <b>INMETRO</b> (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), conforme Portaria do INMETRO N.º 269/2021, que garanta a segurança estrutural e dimensional. Grades Fixas, conforme norma ABNT NBR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 5 | R\$ 557,25   | R\$ 2.786,25 |





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: [licitacao@palmeiro.go.gov.br](mailto:licitacao@palmeiro.go.gov.br)  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |            |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------|--------------|
|    | 15836/2014. A distância entre as barras da grade deve ser de no mínimo 4,5 cm e no máximo <b>6 cm</b> para evitar o aprisionamento de membros ou cabeça. Rodízios 4 (quatro) rodízios, sendo no mínimo 2 (dois) com <b>travas de segurança</b> para imobilização total do berço quando necessário. Dimensões Externas: Comprimento Máximo 135 cm x Profundidade Máxima 75 cm x Altura Máxima 125 cm. (As dimensões externas aproximadas devem ser <b>130 cm x 70 cm x 120 cm</b> ). O espaço interno deve ser compatível com o <b>Colchão Padrão Americano (130 cm x 70 cm)</b> ou, alternativamente, <b>Colchão Padrão Nacional (130 cm x 60 cm)</b> , devendo o fabricante especificar o tamanho exato do colchão requerido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |    |            |              |
| 19 | Colchão para Berço.<br>Padrão Americano: 130 cm (Comprimento) x 70 cm (Largura). As dimensões devem ser compatíveis com o modelo de Berço adquirido (Item 6). Mínimo 10 cm e Máximo 12 cm. (Espessura ideal para segurança e conforto infantil). Espuma de Poliuretano, com densidade mínima D-18 ou superior, conforme as normas ABNT NBR 13579-1/2011 e NBR 13579-2/2011. A densidade deve ser apropriada para bebês e crianças de até 3 anos. OBRIGATÓRIO: O colchão deve possuir Selo de Certificação do INMETRO que ateste a qualidade e a densidade da espuma, bem como a ausência de substâncias tóxicas. Impermeável, Antialérgico e Antifungo. O tecido deve ser lavável ou de fácil higienização, preferencialmente com capa plástica (PVC) ou Napa, para máxima proteção contra líquidos e urina. Deve possuir zíper de segurança para inspeção da espuma, quando aplicável. Deve apresentar sistema de respiro (respiros laterais ou tratamento que permita a circulação de ar interna) para evitar acúmulo de umidade e calor. | UN | 5  | R\$ 136,00 | R\$ 680,00   |
| 20 | Cadeira Fixa de escritório.<br>Assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência ou em madeira compensada moldada. Estofamento com espuma injetada (densidade mínima D-28) para o assento e D-23 para o encosto, que garanta conforto adequado e durabilidade. Suporte de peso estático mínimo de 120 kg. Altura Total: 85 cm a 95 cm. Largura do Assento: 40 cm a 50 cm. Profundidade do Assento: 40 cm a 45 cm. (As dimensões devem ser compatíveis com o uso em mesas padrão de escritório).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 6  | R\$ 359,50 | R\$ 2.157,00 |
| 21 | Longarina 4 lugares.<br>Assentos e encostos injetados em polipropileno ou madeira compensada, devidamente estofados para maior conforto (conforme preferência). Espuma injetada de poliuretano, com densidade mínima D-28 para o assento e D-23 para o encosto. Revestimento em <b>Courino</b> (PVC) ou couro sintético de alta resistência e de fácil higienização, na cor preta ou azul escuro. Não será aceito tecido de malha, nylon ou TNT. Suporte de peso estático mínimo de <b>120 kg por assento</b> (total de 480 kg para a longarina). Comprimento Total: 2,00 m a 2,20 m. Altura Total: 80 cm a 90 cm. Profundidade Total: 55 cm a 65 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 1  | R\$ 528,33 | R\$ 528,33   |
| 22 | Placas de Tatame EVA<br>Não tóxico, inodoro e de fácil higienização (lavável). Deve possuir certificação do INMETRO ou outro órgão de segurança infantil competente. Tipo Tatame/Tapete, com sistema de encaixe lateral tipo "quebra-cabeça" (E.V.A. de Encaixe) para formar grandes áreas contínuas e seguras. As placas devem ser de formato grande. Dimensão mínima de <b>100 cm x 100 cm</b> (1 metro por 1 metro) por placa. Espessura mínima de <b>10 mm (1 centímetro)</b> , adequada para amortecimento de impacto em áreas infantis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 16 | R\$ 75,38  | R\$ 1.206,08 |
| 23 | Quadro Mural de Feltro.<br>Feltro de alta qualidade, de cor neutra (ex: verde, cinza, azul) que ofereça excelente aderência a alfinetes e tachas, e resista à constante retirada e fixação. Dimensão mínima sugerida para boa visibilidade: <b>100 cm x 80 cm</b> (Comprimento x Altura) ou dimensão similar que mantenha uma área de exposição adequada. Deve ser fornecido com kit completo para fixação na parede (parafusos e buchas) e sistema de fixação oculto para acabamento estético limpo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 2  | R\$ 241,30 | R\$ 482,60   |
| 24 | Quadro de Avisos em Metal.<br>Chapa de metal, preferencialmente em aço tratado, com acabamento em pintura esmaltada branca ou similar, que garanta superfície lisa,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 1  | R\$ 432,20 | R\$ 432,20   |



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmeiro.go.gov.br  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |   |            |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|------------|--------------|
|    | alta durabilidade e <b>propriedades magnéticas (aceita ímãs)</b> . Dimensão mínima sugerida para uso institucional: <b>120 cm x 90 cm</b> (Comprimento x Altura) ou dimensão similar que otimize a área de exposição. Deve incluir um kit completo para fixação na parede (parafusos e buchas). O sistema de fixação deve ser robusto e seguro. Deve acompanhar uma bandeja porta-objetos/apagadores de alumínio e um jogo inicial de ímãs e, preferencialmente, um apagador e uma caneta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |   |            |              |
| 25 | Carro Coletor de Lixo.<br>Capacidade Mínima de <b>120 Litros (L)</b> ou <b>240 Litros (L)</b> . O fornecedor deve ofertar a maior capacidade possível que se enquadre no valor limite. Deve possuir 02 (duas) rodas robustas, preferencialmente com banda de rodagem em borracha maciça, com diâmetro mínimo de Ø200 mm, fixadas por eixo metálico resistente à corrosão (zincado ou similar). Deve possuir alça ergonômica na parte traseira e pega lateral para facilitar a movimentação e o basculamento seguro. O contentor deve atender às normas técnicas aplicáveis, como a NBR 15911 ou equivalentes, garantindo o volume nominal e a qualidade do material.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 2 | R\$ 504,02 | R\$ 1.008,04 |
| 26 | Balança eletrônica digital.<br>Capacidade Máxima: Mínimo de <b>10 kg (Dez quilogramas)</b> . Idealmente, se o valor permitir, 40 kg para maior versatilidade institucional. Mínimo de <b>1 grama (1 g)</b> . A balança deve fornecer leituras precisas em divisões de 1g. Display digital de cristal líquido (LCD) ou LED, com números grandes e de fácil visualização, preferencialmente com retroiluminação (backlight). Deve possuir, no mínimo, as funções de: <b>Tara (T)</b> (para zerar o peso do recipiente), e de seleção de unidades de medida (g/kg e/ou oz/lb). Bateria e/ou pilhas (para mobilidade) e/ou fonte de alimentação Bivolt (110V/220V). Deve ser fornecida com a fonte (se aplicável) e as pilhas/baterias iniciais. Preferencialmente, que possua selo do INMETRO ou que atenda às regulamentações metrológicas brasileiras para garantir a confiabilidade da medição.                                                                                                                                                            | UN | 2 | R\$ 264,12 | R\$ 528,24   |
| 27 | Esterilizador para Mamadeiras.<br><b>A Vapor</b> (Elétrico ou para Micro-ondas). A escolha deve priorizar a opção de maior capacidade e eficiência que se enquadre no valor limite.<br>Capacidade Mínimo de 4 (quatro) mamadeiras de tamanho padrão, mais bicos, chupetas e acessórios pequenos. Deve garantir a esterilização completa dos itens em um ciclo rápido (geralmente entre 2 a 8 minutos, dependendo do tipo - micro-ondas ou elétrico). Se for o modelo para micro-ondas, deve ser adequado para a maioria dos fornos de micro-ondas (potência e dimensões compatíveis) e possuir travas de segurança na tampa. Se for o modelo elétrico, deve ser Bivolt (ou compatível com a voltagem local) e possuir desligamento automático e base aquecedora em material resistente à corrosão e calcificação. Deve incluir um cesto interno removível e/ou pinça higiênica para remover os itens quentes após a esterilização. O produto deve manter os itens estéreis por um período prolongado (por exemplo, até 24 horas) se a tampa não for aberta | UN | 1 | R\$ 36,41  | R\$ 36,41    |
| 28 | Pipoqueira Profissional de Alumínio.<br>Capacidade Mínimo de <b>4 a 6 litros</b> (tamanho adequado para produção em lote). Tampa com saída de vapor (respiro) e sistema de encaixe ou trava seguro que permita o acionamento da manivela. Cabos e manípulo da manivela em material termo isolante (baquelite, silicone ou similar) que não aqueça, garantindo segurança no manuseio. Alumínio de alta qualidade, espessura e resistência, garantindo durabilidade e distribuição uniforme do calor. Adequada para uso em fogões industriais ou domésticos (Gás, Elétrico).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 4 | R\$ 227,03 | R\$ 908,12   |
| 29 | Fatiador de Legumes.<br><b>Material da Lâmina Aço Inoxidável (Inox)</b> de grau alimentício (preferencialmente Inox 304), de alta resistência, que garanta cortes precisos e durabilidade, não enferrujando e sendo fácil de esterilizar.<br><b>Multifuncional:</b> Deve oferecer, no mínimo, 3 (três) tipos de corte diferentes: Fatias (com espessura ajustável ou com lâminas de espessuras distintas), Julienne (palito fino) e Ralar. <b>Obrigatório</b> incluir um <b>protetor de mão/suporte de segurança</b> para fixar o alimento e proteger os dedos do operador durante o fatiamento. Deve                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 1 | R\$ 48,11  | R\$ 48,11    |



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: [licitacao@palmeiro.go.gov.br](mailto:licitacao@palmeiro.go.gov.br)  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |            |               |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------|---------------|
|                | possuir base antiderrapante (pés de borracha ou silicone) para estabilidade durante o uso. Deve incluir um recipiente coletor acoplável (em acrílico ou plástico resistente) com capacidade mínima de 1,5 Litros para armazenar os alimentos fatiados, mantendo a bancada limpa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |    |            |               |
| 30             | Exaustor/Ventilador industrial.<br>Diâmetro Mínimo de <b>5.000 m³/h (metros cúbicos por hora)</b> , dependendo do diâmetro, para garantir a eficiente troca de ar do ambiente e tamanho: Diâmetro da hélice entre <b>50 cm (20 polegadas) e 60 cm (24 polegadas)</b> para garantir alta vazão. Deve acompanhar grade de proteção (dianteira e traseira, se aplicável) e/ou veneziana externa (para modelos de parede) para evitar a entrada de chuva, insetos e proteger contra acidentes. Motor com proteção contra superaquecimento (térmica) e rolamentos blindados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 1  | R\$ 592,95 | R\$ 592,95    |
| 31             | Mesa de Reuniões<br>Formato <b>Retangular ou Semi-Oval</b> . Dimensões mínimas: <b>2,00m de Comprimento x 0,90m de Largura x 0,74m a 0,75m de Altura</b> (200 x 90 x 75 cm) Deve acomodar confortavelmente um mínimo de <b>6 (seis) a 8 (oito) pessoas</b> . Deve possuir sapatas niveladoras ou reguladores de altura nos pés para ajuste em pisos irregulares e proteção contra umidade. Design corporativo, reto e elegante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 1  | R\$ 802,50 | R\$ 802,50    |
| 32             | Mesa escrivaninha<br>Formato <b>Retangular</b> . Dimensões mínimas: <b>1,20m a 1,50m de Comprimento x 0,60m de Profundidade x 0,74m a 0,75m de Altura</b> . Deve possuir <b>mínimo de 02 (duas) ou 03 (três) gavetas</b> , sendo pelo menos uma delas com chave e sistema de travamento para documentos importantes. Corrediças (trilhos) telescópicas metálicas nas gavetas para abertura total e suave. Deve possuir sapatas niveladoras ou protetores plásticos para evitar o contato direto com o chão e proteger contra umidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 1  | R\$ 562,67 | R\$ 562,67    |
| 33             | Conjunto maternal de 04 lugares<br>Maternal e Pré-Escola I (crianças de 3 a 5 anos - Nível 2 / Nível 3).<br><b>OBRIGATÓRIO:</b> Todos os cantos e bordas devem ser <b>arredondados</b> (raio mínimo de 5 mm) para evitar acidentes. Materiais <b>atóxicos</b> , livres de cheiro forte e de fácil higienização. Ergonomia da Mesa Altura do tampo da mesa entre <b>50 cm e 55 cm</b> , adequada para a faixa etária.<br>Ergonomia das cadeiras Altura do assento da cadeira entre <b>26 cm e 30 cm</b> em relação ao piso. Deve possuir encosto. Estrutura tubular metálica (aço carbono com pintura epóxi eletrostática) ou estrutura painel em MDF/MDP de 18 mm a 25 mm, com alta resistência a tombamento. Pés com ponteiros plásticos ou de PVC injetado de alta resistência, para proteção do piso e redução de ruído. Cores primárias ou neutras vibrantes (ex: tampo branco/cinza com pés e assentos coloridos) para estimular o aprendizado e a identificação. | UN | 10 | R\$ 780,00 | R\$ 7.800,00  |
| TOTAL ESTIMADO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |            | R\$ 72.768,54 |

| LOTE 2 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |              |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|--------------|
| ITEM   | PRODUTO / SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 1      | <u>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:</u><br>Laser Monocromática (Preto e Branco).<br>3 em 1: Impressora, Copiadora e Scanner. Obrigatório - ADF com capacidade mínima de 35 folhas para digitalização e cópia de múltiplos documentos. Toner (Cartucho de rendimento padrão deve ser para no mínimo 1.200 páginas). Bivolt Automático. Com velocidade de 30ppm e resolução de 2400 x | UN      | 2          | R\$ 2.105,00   | R\$ 4.210,00 |





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmeiro.go.gov.br  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |    |              |               |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|---------------|
|                      | 600dpi OU SUPERIOR. Conectividade flexível: USB 2.0, Wireless ou Ethernet. Impressão e digitalização diretamente de um dispositivo móvel. Impressão frente e verso automática. Bandeja com capacidade para até 250 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |              |               |
| 2                    | Cadeira giratória com altura regulável (DIM: 58x58x90cm)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 2  | R\$ 479,63   | R\$ 959,26    |
| 3                    | Mesa de Reuniões Redonda (DIM: 1,20m diâmetro)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 2  | R\$ 714,67   | R\$ 1.429,34  |
| 4                    | Buffet Aparador Balcão 03 portas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 6  | R\$ 1.048,00 | R\$ 6.288,00  |
| 5                    | Armário Cozinha de Aço Aéreo 04 portas duas prateleiras (Altura (cm): 55, Largura (cm): 153, Profundidade (cm): 34)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 4  | R\$ 906,21   | R\$ 3.624,84  |
| 6                    | Colchonete para Trocador DIM: 100x60x3cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 4  | R\$ 241,33   | R\$ 965,32    |
| 7                    | Colchonete para Repouso Dim 185x65x5cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 40 | R\$ 153,73   | R\$ 6.149,20  |
| 8                    | Caminha Módulo Desmontável:<br>Cama modular, empalhável e totalmente desmontável, destinada ao descanso e repouso. Deve permitir o empilhamento para otimização de espaço quando não estiver em uso. Comprimento 185x65x5cm O leito deve ser vazado ou em tela (trama de malha), permitindo a circulação de ar para evitar o acúmulo de calor e umidade (respirável). Estrutura fabricada em polipropileno de alta densidade (virgem), com cantos arredondados, de forma a garantir a segurança e a durabilidade.                                                                                                                                                 | UN | 40 | R\$ 287,84   | R\$ 11.513,60 |
| 9                    | Conjunto Merenda de 04 Lugares com Cadeira Maternal I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 6  | R\$ 1.309,33 | R\$ 7.855,98  |
| 10                   | Mesa de Trabalho DIM: 60x120x75cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 5  | R\$ 1.320,00 | R\$ 6.600,00  |
| 11                   | TV 50 (cinquenta) polegadas, medido na diagonal. LED, QLED, OLED ou tecnologia superior que garanta brilho e contraste adequados. OBRIGATÓRIA. Deve possuir sistema operacional que permita a navegação na internet, acesso a aplicativos de <i>streaming</i> (Netflix, YouTube, etc.) e atualizações de firmware. Plataforma Smart robusta e atual (Ex: Google TV, Android TV, Tizen, WebOS, ou similar de última geração). Conexão sem fio OBRIGATÓRIA (padrão 802.11ac ou superior, Dual Band 2.4GHz e 5GHz). 1 (uma) porta LAN/Ethernet (RJ-45). Bluetooth para conexão com acessórios sem fio (caixas de som, teclados, etc.). Bivolt automático (100-240V). | UN | 2  | R\$ 2.426,67 | R\$ 4.853,34  |
| 12                   | Microondas 30L - Linha Branca (DIM: 50x40x28cm)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 1  | R\$ 606,33   | R\$ 606,33    |
| 13                   | Longarina 4 lugares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 1  | R\$ 531,33   | R\$ 531,33    |
| 14                   | Piscina de Bolinhas Slim (2,00m x 2,00m)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 1  | R\$ 813,32   | R\$ 813,32    |
| VALOR ESTIMADO TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |    |              | R\$ 56.399,86 |

1.2. A licitação será dividida em **LOTES** e **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes e itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Dotação:**

| Ficha | Órgão | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Proj./ativ. | Elemento |
|-------|-------|---------|--------|------------|----------|-------------|----------|
|-------|-------|---------|--------|------------|----------|-------------|----------|



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: [licitacao@palmelo.go.gov.br](mailto:licitacao@palmelo.go.gov.br)  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



|              |              |                |               |                   |                 |                    |                 |
|--------------|--------------|----------------|---------------|-------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
| 256          | 10           | 19             | 12            | 361               | 09              | 1.016              | 449052          |
| <b>Ficha</b> | <b>Órgão</b> | <b>Unidade</b> | <b>Função</b> | <b>Sub-função</b> | <b>Programa</b> | <b>Proj./ativ.</b> | <b>Elemento</b> |
| 265          | 10           | 19             | 12            | 361               | 09              | 2.010              | 339030          |
| <b>Ficha</b> | <b>Órgão</b> | <b>Unidade</b> | <b>Função</b> | <b>Sub-função</b> | <b>Programa</b> | <b>Proj./ativ.</b> | <b>Elemento</b> |
| 277          | 10           | 19             | 12            | 365               | 126             | 2.049              | 339030          |

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no site Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio <https://bnc.org.br/>;

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/EQUIPARADAS

**4.1.** Está licitação é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em respeito ao art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.1.1.** Não se aplica a exclusividade, prevista no item anterior, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme o art. 49, II da LC 123, de 2006;

**4.2.** Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, em respeito ao inciso III, da referida Lei.;

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular na Bolsa Nacional de Compras.

**5.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**1.1.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**1.1.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**1.1.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: [licitacao@palmelo.go.gov.br](mailto:licitacao@palmelo.go.gov.br)  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**1.1.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**1.1.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**1.1.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**1.1.7.** Agente público do município.

**1.1.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.1.9.** O licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica que encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção imposta, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

**1.2.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:

**1.2.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

**2.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**2.2.** O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**2.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**2.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

**2.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**2.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**3.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**3.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**3.1.2.** Marca de cada item ofertado, se houver

**3.1.2.1.** Caso item não possua marca, deverá a licitante preencher o espaço com os seguintes



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: [licitacao@palmeiro.go.gov.br](mailto:licitacao@palmeiro.go.gov.br)  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



caracteres (XXXX), de forma a não identificar a proposta, bem como para liberar o preenchimento dos demais campos;

**3.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, se houver;

**3.1.3.1.** Caso item não possua fabricante, deverá a licitante preencher o espaço com os seguintes caracteres (XXXX), de forma a não identificar a proposta, bem como para liberar o preenchimento dos demais campos;

**3.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**3.1.5.** No caso de Sistema de Registro de Preços, em atenção ao artigo 15 do Decreto federal nº 11.462/2023, o licitante deverá cotar a quantidade máxima de bens indicada, não sendo possível ofertar quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

**3.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**3.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**3.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**4.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará a que identifique o licitante ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**4.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**4.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**4.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**4.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**4.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.7.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**4.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**4.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: [licitacao@palmeiro.go.gov.br](mailto:licitacao@palmeiro.go.gov.br)  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**4.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**4.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**4.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**4.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**4.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**4.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**4.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**4.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**4.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A nova sessão acontecerá apenas após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**4.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**4.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**4.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: [licitacao@palmelo.go.gov.br](mailto:licitacao@palmelo.go.gov.br)  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**4.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**4.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**4.26.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**4.26.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**4.26.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**4.26.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**4.26.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**4.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**4.27.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**4.27.2.** empresas brasileiras;

**4.27.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**4.27.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**4.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**4.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.28.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**4.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**5.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**5.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**5.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: [licitacao@palmeiro.go.gov.br](mailto:licitacao@palmeiro.go.gov.br)  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



inexequível.

- 5.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.3.2.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.8.2.1.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 5.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: [licitacao@palmeiro.go.gov.br](mailto:licitacao@palmeiro.go.gov.br)  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



## **6. DA HABILITAÇÃO.**

**6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**6.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**6.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**6.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**6.5.** Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>

**6.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.5.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.5.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.5.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.5.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.5.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**6.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**6.6.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada no prazo mínimo de duas horas, assim que solicitada via chat.

**6.6.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.7.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**6.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação

**6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: [licitacao@palmeiro.go.gov.br](mailto:licitacao@palmeiro.go.gov.br)  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



**6.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.11.2.** Esses documentos presumem-se verdadeiros, respondendo as licitantes por qualquer envio de documento ou arquivo que não represente a realidade da empresa ou situação

**6.12.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**6.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.13.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**6.13.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.13.3. Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**6.13.4. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.13.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**6.13.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**6.13.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**6.14.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**6.14.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.14.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.14.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.14.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com



o objeto contratual;

**6.14.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.14.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.14.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 6.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.15.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**6.15.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**6.15.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**6.15.4.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**6.15.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**6.15.6.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**6.15.7.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**6.15.8.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**6.15.9.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**6.15.10.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**6.15.11.** Para as empresas enquadradas como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, a **Declaração Anual de Faturamento – DASN-SIMEI**, substituirá o Balanço Patrimonial, devendo ser apresentada a **DASN-SIMEI dos últimos dois exercícios**.

## 6.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.16.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**6.16.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**6.16.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmeiro.go.gov.br  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



**6.16.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**6.16.5.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**6.16.6.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**6.16.7.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**6.16.8.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**6.16.9.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**6.16.10.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**6.16.11.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**6.16.12.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **6.17. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**6.17.1.** Declaração de Porte de Empresa, conforme modelo de declaração no anexo III.

**6.17.2.** Declaração Unificada, conforme modelo de declaração no anexo IV.

## **7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**7.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**7.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**7.1.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**7.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**7.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**7.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: [licitacao@palmelo.go.gov.br](mailto:licitacao@palmelo.go.gov.br)  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



prevalecerão estes últimos.

**7.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**7.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**7.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **8. DOS RECURSOS.**

**8.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**8.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**8.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**9.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**9.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**9.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**9.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**9.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**9.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**12.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: [licitacao@palmelo.go.gov.br](mailto:licitacao@palmelo.go.gov.br)  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



Contrato ou Ata de Registro de Preços (ARP) ou emitido instrumento equivalente.

**12.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou ARP ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 dias, a contar da data de seu recebimento.

**12.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**12.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**12.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**12.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**12.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**12.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**13.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**14.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**15.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **16. DO PAGAMENTO.**

**16.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1. Advertência por escrito;
- 17.2.2. Multa;
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

18.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema do **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, conforme o seguinte site <https://bnc.org.br/>.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para



impugnar o Edital).

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**19.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**19.4.** No julgamento das propostas o Pregoeiro ou a comissão de licitação, quando o substituir, e no julgamento dos documentos a comissão de licitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.12.** O Município de Palmeiro, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**19.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**19.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**19.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**19.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://piresdorio.go.gov.br/>.

**19.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: [licitacao@palmelo.go.gov.br](mailto:licitacao@palmelo.go.gov.br)  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;  
**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;  
**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;  
**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;  
**ANEXO V** – MINUTA DO CONTRATO;

Palmelo/GO, 17 de junho de 2026.

JADE COVEM QUEIROZ  
PREGOEIRO(A)



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 6932/2025

1. OBJETO

1.1. **Aquisição de equipamentos e mobiliários escolares** para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação/GO e suas Unidades Administrativas, conforme tabela abaixo:

| LOTE 1 – Emenda Parlamentar |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |            |                |               |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| ITEM                        | PRODUTO / SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 1                           | Ar-condicionado 12000 BTUs<br><b>Tecnologia de Funcionamento:</b> Tecnologia <b>Inverter</b> ou superior, que garanta menor consumo de energia e manutenção da temperatura constante sem picos de voltagem. <b>Ciclo de Operação:</b> Frio (ou Quente/Frio, conforme necessidade da região). <b>Eficiência Energética:</b> Classificação <b>Selo Procel "A"</b> (conforme os novos índices de eficiência do Inmetro). <b>Fluido Refrigerante:</b> Utilização de gás ecológico <b>R-32</b> (mais atual e eficiente que o R-410A) ou R-410A, que não agride a camada de ozônio. <b>Conectividade:</b> Comando via <b>Wi-Fi integrado</b> , permitindo o controle remoto e agendamento de climatização por dispositivos móveis (essencial para a gestão de energia nas unidades escolares). <b>Sistema de Filtragem:</b> Triplo sistema de filtragem (Hepa, Íons de Prata ou similar) com capacidade de retenção de até 99% de fungos, bactérias e vírus, garantindo a qualidade do ar em ambientes com crianças. <b>Nível de Ruído:</b> Unidade interna de baixo ruído (máximo 40-45 dB) para não interferir nas atividades pedagógicas. <b>Material da Serpentina:</b> Tubulação 100% em <b>cobre</b> , com proteção anticorrosão (Gold Fin ou Blue Fin) para maior durabilidade. <b>Tensão:</b> 220V. <b>Acessórios:</b> Acompanha controle remoto sem fio com funções Sleep, Timer e Turbo. | UN      | 2          | R\$ 2.063,67   | R\$ 4.127,34  |
| 2                           | Ar-condicionado 24000 BTUs<br><b>Tecnologia de Funcionamento:</b> Tecnologia <b>Inverter de última geração</b> , com compressor de alta performance que reduz o consumo de energia em até 70% em relação aos modelos convencionais. <b>Ciclo de Operação:</b> Frio (ou Quente/Frio, dependendo da necessidade climática da unidade). <b>Eficiência Energética:</b> Classificação <b>Selo Procel "A"</b> atualizada (padrão 2024/2025 do Inmetro). <b>Fluido Refrigerante:</b> Gás ecológico <b>R-32</b> (maior capacidade de troca térmica e menor impacto ambiental que o R-410A). <b>Conectividade e Gestão:</b> Controle via <b>Wi-Fi nativo</b> , compatível com assistentes de voz e aplicativos de gestão, permitindo o desligamento remoto para evitar desperdício de energia fora do horário escolar. <b>Sistema de Tratamento de Ar:</b> Filtros de alta densidade com tecnologia de <b>Ionização (Active Pure ou similar)</b> , capaz de eliminar partículas de poeira e neutralizar odores, vírus e bactérias. <b>Durabilidade Elevada:</b> Serpentina de <b>Cobre</b> com tratamento anticorrosivo (estilo <b>Gold Fin</b> ou similar) na umidade condensadora, garantindo resistência contra intempéries. <b>Distribuição do Ar:</b> Defletores com oscilação automática (swing) em 4 direções (vertical e horizontal) para                                                     | UM      | 4          | R\$ 2.741,33   | R\$ 10.965,32 |



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78

Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmeiro.go.gov.br  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |    |              |              |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|--------------|
|   | climatização uniforme de grandes ambientes.<br><b>Tensão:</b> 220V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |    |              |              |
| 3 | Batedeira Planetária de Mesa para Uso Semi-Institucional<br>Tigela com capacidade mínima de 4 (quatro) litros. Aço Inoxidável (Inox), obrigatório para garantir higiene, durabilidade e resistência à corrosão exigidas em cozinhas profissionais. Mínimo de 500W (Watts) de potência nominal, para processamento eficaz de massas e misturas mais densas. Mínimo de 4 (quatro) ou mais níveis de velocidade. Conjunto OBRIGATÓRIO de 3 (três) batedores em metal ou material resistente para uso intenso, sendo: 1 (um) Batedor tipo Fouet (para claras, cremes leves); 1 (um) Batedor tipo Pá/Plana (para massas médias, bolos); e 1 (um) Batedor tipo Gancho (para massas pesadas, pães). Bivolt automático ou 220v Possuir Certificação de Segurança Elétrica (INMETRO ou órgão equivalente).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 2  | R\$ 463,33   | R\$ 926,66   |
| 4 | Purificador de Água, de Mesa ou Parede, com Sistema de Refrigeração por Compressor. <b>Por Compressor (Gás Ecológico)</b> , sendo vedado o uso de placas eletrônicas (Peltier), para garantir maior eficiência, durabilidade e capacidade de resfriamento, mesmo em dias quentes. Fornecimento de, no mínimo, 02 (dois) tipos de <b>temperatura de água</b> : Natural (ambiente) e Gelada. Mínimo de 1,5 Litros/Hora (L/h) de água gelada (capacidade nominal de acordo com as normas de teste do INMETRO). <b>O filtro</b> deve possuir ação ou tecnologia que controle o nível microbiológico (evitando a proliferação de bactérias). <b>O sistema de filtragem</b> deve ser de fácil substituição pelo próprio usuário, sem a necessidade de assistência técnica. <b>O equipamento deve sinalizar</b> (luminosamente, digitalmente ou por cor) o momento de troca do refil. Bivolt automático ou 220v. <b>Possuir</b> Registro e Certificação OBRIGATÓRIOS no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 1  | R\$ 671,00   | R\$ 671,00   |
| 5 | Cadeira de Alimentação<br>Estrutura em <b>metal ou plástico rígido (polipropileno/polietileno)</b> de alta resistência e durabilidade. Material <b>não tóxico</b> , resistente à umidade e ao uso frequente de desinfetantes. <b>OBRIGATÓRIO</b> : Cinto de segurança de 5 pontos (nos ombros, laterais e entre as pernas) para máxima fixação e segurança, com ajuste de comprimento. Bandeja frontal <b>ampla</b> , removível e ajustável em pelo menos 02 (duas) posições. Deve ser de material liso, <b>fácil de limpar e higienizar</b> , preferencialmente com bordas elevadas para evitar derramamento de líquidos. Assento e encosto ergonômicos e anatômicos, projetados para garantir a postura correta da criança durante a alimentação. O assento deve ser de material que <b>não retenha líquidos</b> e não possua frestas que dificultem a limpeza. Deve possuir apoio para os pés, fixo ou ajustável, para maior conforto e postura adequada da criança. Pés com base <b>ampla e antiderrapante</b> para garantir máxima estabilidade e evitar tombamento. Pés fixos são preferenciais para creches, mas se for modelo dobrável, o mecanismo de travamento deve ser robusto. Adequada para crianças a partir de 6 meses (que já sentam sem apoio) até 3 anos, ou com capacidade de peso mínima de <b>15 kg</b> . Ausência de pontas ou cantos vivos. Todos os cantos e arestas devem ser arredondados. <b>OBRIGATÓRIO</b> : A cadeira deve ser de <b>fácil desmontagem ou acesso</b> a todas as partes para higienização completa. | UN | 10 | R\$ 418,33   | R\$ 4.183,30 |
| 6 | Computador completo: <b>Processador</b> : Intel Core i5 (ou superior) de 10ª Geração ou mais recente (ou AMD Ryzen 5 série 4000 ou superior). <b>Memória RAM</b> : 8 GB DDR4 (ou superior), com expansão de até 32 GB. <b>Armazenamento (SSD)</b> : Solid State Drive (SSD) de no mínimo 250 GB. <b>É obrigatório o uso de SSD, não sendo aceito HDD como armazenamento principal</b> . <b>Placa-Mãe</b> : Compatível com o processador e com suporte a no mínimo 2 slots de memória. <b>Placa Gráfica</b> : Integrada (onboard) com suporte a resolução Full HD (1920x1080). <b>Conexões</b> : No mínimo 6 portas USB (sendo 2 frontais), 1 porta HDMI, 1 porta VGA ou DisplayPort, 1 porta RJ-45 (Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps) e entradas de áudio e microfone. <b>Fonte de Alimentação</b> : Interna, bivolt automático (110V/220V). <b>Sistema Operacional</b> : Pré-instalado e ativado, original e licenciado (ex: Windows 10 Pro ou versão mais recente). <b>Gabinete</b> : Formato Desktop ou Mini-Tower, com boa ventilação. <b>Monitor</b> : <b>Tamanho</b> : Mínimo de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 1  | R\$ 3.036,00 | R\$ 3.036,00 |



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmeiro.go.gov.br  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |   |              |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--------------|--------------|
|    | 21 polegadas. <b>Tecnologia:</b> LED/LCD. <b>Conexões:</b> HDMI e/ou VGA (compatível com a CPU). <b>Teclado:</b> Padrão: ABNT2 (com "Ç"), USB. <b>Mouse:</b> Tipo: Óptico, com scroll, USB. <b>Caixa de Som:</b> Conexão: P2 (Áudio) e USB ou fonte de alimentação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |   |              |              |
| 7  | Refrigerador (Geladeira e Freezer Independentes) de Duas Portas. Duplex (Duas Portas), sendo uma porta para o Refrigerador (geladeira) e uma porta para o Freezer. Capacidade Total Mínimo de 400 Litros. Capacidade do Freezer Mínimo de 90 Litros. <b>Frost Free</b> (Degelo Seco), onde não há formação de gelo e a limpeza é automática, OU <b>Cycle Defrost/Degelo Seco</b> (necessitando de degelo manual apenas 2x ao ano), priorizando o Frost Free para maior praticidade. <b>Classificação</b> energética <b>A</b> no Padrão do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), para otimizar o consumo de energia elétrica. <b>Gabinete externo</b> em aço ou material resistente à corrosão e gabinete interno em material atóxico de fácil higienização. <b>Acabamento</b> externo: Branco ou Inox (preferencialmente branco para maior durabilidade). <b>Voltagem</b> 220v                                                                    | UN | 2 | R\$ 2.873,63 | R\$ 5.747,26 |
| 8  | Freezer Horizontal de Duas Tampas Deslizantes ou Articuladas. Tipo: Horizontal, com Duas Tampas (Deslizantes ou Articuladas). Capacidade Total Líquida: Mínimo de 400 Litros. Classificação energética <b>A</b> no Padrão do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO). Sistema de Refrigeração: Estático ou com tecnologia de baixo consumo energético. Tampas: Tampas balanceadas, com isolamento térmico de alta densidade e vedação eficaz, para garantir a conservação da temperatura e reduzir a perda de frio. Devem possuir puxadores e sistema de segurança (fechadura com chave). Rodízios: Possuir, no mínimo, 4 (quatro) rodízios duplos ou simples (pés com rodinhas) para facilitar a movimentação e limpeza do local. Voltagem 220v                                                                                                                                                                                                     | UN | 1 | R\$ 1.858,00 | R\$ 1.858,00 |
| 9  | O Fogão Semi Industrial 6 Bocas Sem Forno conta com três queimador simples e três queimadores duplos. Funcionamento: A gás; Mesa em aço pintura texturizada; Grelhas em ferro fundido 30cmx30cm; Manipulos ergonômico; Queimadores em ferro fundido; Painel frontal melhor design; Suporte para apoio dos pés antiderrapante; Bandeja coletora de gordura; Queimador simples 3/3500w; Queimador duplo 3/4500w; Dimensões Altura: 84cm; Largura: 131cm Profundidade: 84cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 1 | R\$ 1.679,92 | R\$ 1.679,92 |
| 10 | Coifa de parede para fogão até 6 bocas, Corpo e chaminé (duto) em <b>Aço Inox AISI</b> (ou similar de alta resistência) escovado, garantindo higiene, durabilidade e facilidade de limpeza. <b>Mínimo de 90 cm</b> (Largura ideal para fogões de 5 ou 6 bocas, ou cooktops de até 90 cm). <b>Observação:</b> Em caso de fogões de 6 bocas com largura superior a 90 cm, priorizar coifa de 100 ou 120 cm, se o orçamento permitir. Deve possuir a função de <b>Exaustor</b> (retirada do ar para fora do ambiente) e, opcionalmente, a função Depurador (filtragem e recirculação do ar). A instalação em cozinhas institucionais deve priorizar a Exaustão. Mínimo de 3 (três) velocidades de sucção. Filtros de gordura metálicos, laváveis e removíveis (tipo tela ou cassete), em número compatível com a largura da coifa. Acompanha duto/chaminé ajustável para instalação em pé-direito padrão (mínimo 90 cm de altura útil de chaminé). Voltagem 220v | UN | 1 | R\$ 3.843,67 | R\$ 3.843,67 |
| 11 | Microondas, <b>Mínimo de 30 Litros</b> (Ideal para acondicionar travessas e recipientes maiores comuns em cozinhas institucionais). <b>Mínimo de 900 Watts</b> , para garantir eficiência e velocidade no aquecimento e descongelamento. Gabinete externo (carcaça) na <b>Cor Branca (linha branca)</b> , conforme sugestão de orçamento, ou Inox. O interior (cavidade) deve ter revestimento resistente e de fácil higienização. Deve incluir funções básicas como: Níveis de Potência ajustáveis, Teclas de Receitas Pré-programadas (descongelar, aquecer rápido), e Função Timer. Deve respeitar as dimensões máximas de 50 cm (Largura) x 40 cm (Profundidade) x 30 cm (Altura), conforme referência de orçamento, ou ser de tamanho similar, para garantir o encaixe no espaço reservado. Voltagem 220v. Possuir Certificação de Segurança Elétrica e Classificação de Eficiência Energética do INMETRO.                                               | UN | 1 | R\$ 724,33   | R\$ 724,33   |



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmeiro.go.gov.br  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |   |              |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--------------|---------------|
| 12 | Estante de Aço, Mínimo de 5 ( <b>cinco</b> ) <b>bandejas (prateleiras) reguláveis</b> em altura. <b>Altura Mínima: 170 cm</b> (Ideal para otimizar o espaço vertical). <b>Largura Mínima: 90 cm. Profundidade Mínima: 30 cm.</b> Montagem por encaixe ou parafusos (kit de ferragens e parafusos inclusos), permitindo fácil ajuste das bandejas. Pés com sapatas plásticas ou de borracha para proteger o piso e evitar deslizamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 2 | R\$ 404,92   | R\$ 809,84    |
| 13 | Armário de aço. Estrutura em Chapa de Aço Carbono. Recomenda-se <b>Bitola 24 ou 22</b> (quanto menor o número da bitola, mais espessa e resistente a chapa) para garantir maior durabilidade e rigidez estrutural em uso institucional. <b>16 (dezesseis) portas individuais</b> (compartimentos), dispostas em 4 colunas com 4 portas em cada coluna, ou configuração similar de alta densidade. <b>Fechaduras Individuais:</b> Cada porta deve possuir sistema de fechadura (com chave ou dispositivo para cadeado) para garantir a segurança dos pertences. Pés ou sapatas plásticas/metálicas na base para afastar do chão e proteger contra umidade. Deve ter altura compatível com o uso em vestiário/área de funcionários (aproximadamente 190 cm de altura, 120 cm de largura e 40 cm de profundidade), com variações aceitáveis desde que mantenha as 16 portas. Todas as portas devem possuir venezianas para ventilação e furos/porta-etiquetas para identificação de usuário ou conteúdo.                                | UN | 6 | R\$ 1.863,75 | R\$ 11.182,50 |
| 14 | Arquivo de Aço. <b>4 (quatro) gavetas</b> com correções telescópicas ou de esferas, que permitam abertura total para acesso completo ao conteúdo. Cada gaveta deve ser dimensionada para acomodar pastas suspensas (tamanho ofício ou legal) com facilidade. <b>Fechadura Central:</b> Deve possuir um sistema de travamento centralizado que, ao acionado por chave, bloqueie todas as 4 gavetas simultaneamente. Duas chaves devem ser fornecidas. Puxadores embutidos ou externos ergonômicos e resistentes. Tratamento antiferrugem (fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática a pó (Epóxi), nas cores cinza ou branca. Deve possuir mecanismo antitombamento (ou trava simultânea), que permita a abertura de apenas uma gaveta por vez, prevenindo acidentes e garantindo estabilidade. Altura: Mínimo de 130 cm. Largura: Mínimo de 46 cm. Profundidade: Mínimo de 60 cm. (Dimensões aproximadas da referência original: 46,5 cm x 68 cm x 134 cm).                                                                 | UN | 1 | R\$ 604,50   | R\$ 604,50    |
| 15 | Roupeiro de Aço 16 Portas. <b>16 (dezesseis) portas individuais</b> , dispostas em 4 colunas com 4 portas em cada coluna (4x4), ou arranjo similar que maximize a densidade de compartimentos. Portas com reforço interno (nervuras tipo "omega" ou similar) para maior robustez e evitar deformações. As portas devem possuir batentes de borracha ou plástico para reduzir ruído. <b>Fechaduras Individuais:</b> Cada porta deve ser equipada com sistema de fechadura tipo Yale ou dispositivo/haste para uso de cadeado (padrão pitão ou olhal), garantindo a individualidade e segurança do compartimento. Todas as portas devem possuir venezianas estampadas ou furos para ventilação e porta-etiquetas embutidos ou rebitados para identificação de usuários. Pés elevados ou sapatas reguláveis em material resistente (plástico ou metálico) para evitar contato direto com o piso, facilitando a limpeza e protegendo contra umidade. Altura: Mínimo de 190 cm. Largura: Mínimo de 120 cm. Profundidade: Mínimo de 40 cm. | UN | 3 | R\$ -        | R\$ -         |
| 16 | Cadeira de escritório/administrativa, giratória. Coluna a gás (pistão a gás) para regulagem suave e milimétrica da <b>altura do assento</b> (conforme normas de ergonomia ABNT NBR 13962 e NR 17). Base em formato estrela com 5 (cinco) hastes, em nylon injetado ou aço cromado, com diâmetro mínimo de 600 mm. Rodízios duplos e resistentes, com banda de rodagem adequada para pisos rígidos ou carpetes. Braços fixos ou, preferencialmente, com regulagem de altura (mecanismo slide ou catraca), com apoios injetados em poliuretano macio. Assento (Largura x Profundidade): Mínimo 45 cm x 45 cm. Altura do encosto: Mínimo 40 cm. Altura total regulável. (Referência: 58x58x90 cm). O conjunto deve atender aos requisitos de ergonomia, oferecendo ajuste de altura do assento e, idealmente, ajuste de inclinação ou tensão do encosto. Suporte mínimo de peso de 120 kg.                                                                                                                                              | UN | 1 | R\$ 822,07   | R\$ 822,07    |





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: [licitacao@palmeiro.go.gov.br](mailto:licitacao@palmeiro.go.gov.br)  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |    |              |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|--------------|
| 17 | <b>Sofá 2 lugares.</b> Estrutura interna resistente, preferencialmente em madeira de reflorestamento tratada (Eucalipto, Pinus ou similar), com reforço em MDF ou compensado. Deve ser estruturalmente robusta para suportar uso contínuo e pesado. Fixos, com estofamento em espuma de densidade adequada para conforto e durabilidade (mínimo D-26 no assento e D-23 no encosto). O assento deve ser firme para facilitar o levantar. Conforto para 2 (dois) adultos sentados. Pés em material resistente (madeira maciça, alumínio ou plástico injetado de alta densidade), com altura mínima de 5 cm para facilitar a limpeza sob o sofá. Largura Total: Mínimo 120 cm e Máximo 160 cm. Profundidade Total: Mínimo 70 cm. Altura Total: Mínimo 75 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 1  | R\$ 1.027,33 | R\$ 1.027,33 |
| 18 | Berço de modelo padrão, Padrão Americano (com grades fixas por segurança, conforme regulamentação atual). <b>OBRIGATÓRIO:</b> Possuir Registro e Certificação de Conformidade pelo <b>INMETRO</b> (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), conforme Portaria do INMETRO N.º 269/2021, que garanta a segurança estrutural e dimensional. Grades Fixas, conforme norma ABNT NBR 15836/2014. A distância entre as barras da grade deve ser de no mínimo 4,5 cm e no máximo <b>6 cm</b> para evitar o aprisionamento de membros ou cabeça. Rodízios 4 (quatro) rodízios, sendo no mínimo 2 (dois) com <b>traves de segurança</b> para imobilização total do berço quando necessário. Dimensões Externas: Comprimento Máximo 135 cm x Profundidade Máxima 75 cm x Altura Máxima 125 cm. (As dimensões externas aproximadas devem ser <b>130 cm x 70 cm x 120 cm</b> ). O espaço interno deve ser compatível com o <b>Colchão Padrão Americano (130 cm x 70 cm)</b> ou, alternativamente, <b>Colchão Padrão Nacional (130 cm x 60 cm)</b> , devendo o fabricante especificar o tamanho exato do colchão requerido. | UN | 5  | R\$ 557,25   | R\$ 2.786,25 |
| 19 | Colchão para Berço.<br>Padrão Americano: 130 cm (Comprimento) x 70 cm (Largura). As dimensões devem ser compatíveis com o modelo de Berço adquirido (Item 6). Mínimo 10 cm e Máximo 12 cm. (Espessura ideal para segurança e conforto infantil). Espuma de Poliuretano, com densidade mínima D-18 ou superior, conforme as normas ABNT NBR 13579-1/2011 e NBR 13579-2/2011. A densidade deve ser apropriada para bebês e crianças de até 3 anos. <b>OBRIGATÓRIO:</b> O colchão deve possuir Selo de Certificação do INMETRO que ateste a qualidade e a densidade da espuma, bem como a ausência de substâncias tóxicas. Impermeável, Antialérgico e Antifungo. O tecido deve ser lavável ou de fácil higienização, preferencialmente com capa plástica (PVC) ou Napa, para máxima proteção contra líquidos e urina. Deve possuir zíper de segurança para inspeção da espuma, quando aplicável. Deve apresentar sistema de respiro (respiros laterais ou tratamento que permita a circulação de ar interna) para evitar acúmulo de umidade e calor.                                                                              | UN | 5  | R\$ 136,00   | R\$ 680,00   |
| 20 | Cadeira Fixa de escritório.<br>Assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência ou em madeira compensada moldada. Estofamento com espuma injetada (densidade mínima D-28) para o assento e D-23 para o encosto, que garanta conforto adequado e durabilidade. Suporte de peso estático mínimo de 120 kg. Altura Total: 85 cm a 95 cm. Largura do Assento: 40 cm a 50 cm. Profundidade do Assento: 40 cm a 45 cm. (As dimensões devem ser compatíveis com o uso em mesas padrão de escritório).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 6  | R\$ 359,50   | R\$ 2.157,00 |
| 21 | Longarina 4 lugares.<br>Assentos e encostos injetados em polipropileno ou madeira compensada, devidamente estofados para maior conforto (conforme preferência). Espuma injetada de poliuretano, com densidade mínima D-28 para o assento e D-23 para o encosto. Revestimento em <b>Courino</b> (PVC) ou couro sintético de alta resistência e de fácil higienização, na cor preta ou azul escuro. Não será aceito tecido de malha, nylon ou TNT. Suporte de peso estático mínimo de <b>120 kg por assento</b> (total de 480 kg para a longarina). Comprimento Total: 2,00 m a 2,20 m. Altura Total: 80 cm a 90 cm. Profundidade Total: 55 cm a 65 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 1  | R\$ 528,33   | R\$ 528,33   |
| 22 | Placas de Tatame EVA<br>Não tóxico, inodoro e de fácil higienização (lavável). Deve possuir certificação do INMETRO ou outro órgão de segurança infantil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 16 | R\$ 75,38    | R\$ 1.206,08 |



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78

Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: [licitacao@palmeiro.go.gov.br](mailto:licitacao@palmeiro.go.gov.br)  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |   |            |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|------------|--------------|
|    | competente. Tipo Tatame/Tapete, com sistema de encaixe lateral tipo "quebra-cabeça" (E.V.A. de Encaixe) para formar grandes áreas contínuas e seguras. As placas devem ser de formato grande. Dimensão mínima de <b>100 cm x 100 cm</b> (1 metro por 1 metro) por placa. Espessura mínima de <b>10 mm (1 centímetro)</b> , adequada para amortecimento de impacto em áreas infantis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |   |            |              |
| 23 | Quadro Mural de Feltro.<br>Feltro de alta qualidade, de cor neutra (ex: verde, cinza, azul) que ofereça excelente aderência a alfinetes e tachas, e resista à constante retirada e fixação. Dimensão mínima sugerida para boa visibilidade: <b>100 cm x 80 cm</b> (Comprimento x Altura) ou dimensão similar que mantenha uma área de exposição adequada. Deve ser fornecido com kit completo para fixação na parede (parafusos e buchas) e sistema de fixação oculto para acabamento estético limpo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 2 | R\$ 241,30 | R\$ 482,60   |
| 24 | Quadro de Avisos em Metal.<br>Chapa de metal, preferencialmente em aço tratado, com acabamento em pintura esmaltada branca ou similar, que garanta superfície lisa, alta durabilidade e <b>propriedades magnéticas (aceita ímãs)</b> . Dimensão mínima sugerida para uso institucional: <b>120 cm x 90 cm</b> (Comprimento x Altura) ou dimensão similar que otimize a área de exposição. Deve incluir um kit completo para fixação na parede (parafusos e buchas). O sistema de fixação deve ser robusto e seguro. Deve acompanhar uma bandeja porta-objetos/apagadores de alumínio e um jogo inicial de ímãs e, preferencialmente, um apagador e uma caneta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 1 | R\$ 432,20 | R\$ 432,20   |
| 25 | Carro Coletor de Lixo.<br>Capacidade Mínima de <b>120 Litros (L)</b> ou <b>240 Litros (L)</b> . O fornecedor deve ofertar a maior capacidade possível que se enquadre no valor limite. Deve possuir 02 (duas) rodas robustas, preferencialmente com banda de rodagem em borracha maciça, com diâmetro mínimo de Ø200 mm, fixadas por eixo metálico resistente à corrosão (zincado ou similar). Deve possuir alça ergonômica na parte traseira e pega lateral para facilitar a movimentação e o basculamento seguro. O contentor deve atender às normas técnicas aplicáveis, como a NBR 15911 ou equivalentes, garantindo o volume nominal e a qualidade do material.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 2 | R\$ 504,02 | R\$ 1.008,04 |
| 26 | Balança eletrônica digital.<br>Capacidade Máxima: Mínimo de <b>10 kg (Dez quilogramas)</b> . Idealmente, se o valor permitir, 40 kg para maior versatilidade institucional. Mínimo de <b>1 grama (1 g)</b> . A balança deve fornecer leituras precisas em divisões de 1g. Display digital de cristal líquido (LCD) ou LED, com números grandes e de fácil visualização, preferencialmente com retroiluminação (backlight). Deve possuir, no mínimo, as funções de: <b>Tara (T)</b> (para zerar o peso do recipiente), e de seleção de unidades de medida (g/kg e/ou oz/lb). Bateria e/ou pilhas (para mobilidade) e/ou fonte de alimentação Bivolt (110V/220V). Deve ser fornecida com a fonte (se aplicável) e as pilhas/baterias iniciais. Preferencialmente, que possua selo do INMETRO ou que atenda às regulamentações metrológicas brasileiras para garantir a confiabilidade da medição.                                                                                                                                                            | UN | 2 | R\$ 264,12 | R\$ 528,24   |
| 27 | Esterilizador para Mamadeiras.<br><b>A Vapor</b> (Elétrico ou para Micro-ondas). A escolha deve priorizar a opção de maior capacidade e eficiência que se enquadre no valor limite.<br>Capacidade Mínimo de 4 (quatro) mamadeiras de tamanho padrão, mais bicos, chupetas e acessórios pequenos. Deve garantir a esterilização completa dos itens em um ciclo rápido (geralmente entre 2 a 8 minutos, dependendo do tipo - micro-ondas ou elétrico). Se for o modelo para micro-ondas, deve ser adequado para a maioria dos fornos de micro-ondas (potência e dimensões compatíveis) e possuir travas de segurança na tampa. Se for o modelo elétrico, deve ser Bivolt (ou compatível com a voltagem local) e possuir desligamento automático e base aquecedora em material resistente à corrosão e calcificação. Deve incluir um cesto interno removível e/ou pinça higiênica para remover os itens quentes após a esterilização. O produto deve manter os itens estéreis por um período prolongado (por exemplo, até 24 horas) se a tampa não for aberta | UN | 1 | R\$ 36,41  | R\$ 36,41    |



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmeiro.go.gov.br  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |            |               |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------|---------------|
| 28             | Pipoqueira Profissional de Alumínio.<br>Capacidade Mínimo de <b>4 a 6 litros</b> (tamanho adequado para produção em lote). Tampa com saída de vapor (respiro) e sistema de encaixe ou trava seguro que permita o acionamento da manivela. Cabos e manípulo da manivela em material termo isolante (baquelite, silicone ou similar) que não aqueça, garantindo segurança no manuseio. Alumínio de alta qualidade, espessura e resistência, garantindo durabilidade e distribuição uniforme do calor. Adequada para uso em fogões industriais ou domésticos (Gás, Elétrico).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 4  | R\$ 227,03 | R\$ 908,12    |
| 29             | Fatiador de Legumes.<br><b>Material da Lâmina Aço Inoxidável (Inox)</b> de grau alimentício (preferencialmente Inox 304), de alta resistência, que garanta cortes precisos e durabilidade, não enferrujando e sendo fácil de esterilizar.<br><b>Multifuncional:</b> Deve oferecer, no mínimo, 3 (três) tipos de corte diferentes: Fatias (com espessura ajustável ou com lâminas de espessuras distintas), Julienne (palito fino) e Ralar. <b>Obrigatório</b> incluir um <b>protetor de mão/suporte de segurança</b> para fixar o alimento e proteger os dedos do operador durante o fatiamento. Deve possuir base antiderrapante (pés de borracha ou silicone) para estabilidade durante o uso. Deve incluir um recipiente coletor acoplável (em acrílico ou plástico resistente) com capacidade mínima de 1,5 Litros para armazenar os alimentos fatiados, mantendo a bancada limpa.                                                                                 | UN | 1  | R\$ 48,11  | R\$ 48,11     |
| 30             | Exaustor/Ventilador industrial.<br>Diâmetro Mínimo de <b>5.000 m³/h (metros cúbicos por hora)</b> , dependendo do diâmetro, para garantir a eficiente troca de ar do ambiente e tamanho: Diâmetro da hélice entre <b>50 cm (20 polegadas) e 60 cm (24 polegadas)</b> para garantir alta vazão. Deve acompanhar grade de proteção (dianteira e traseira, se aplicável) e/ou veneziana externa (para modelos de parede) para evitar a entrada de chuva, insetos e proteger contra acidentes. Motor com proteção contra superaquecimento (térmica) e rolamentos blindados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 1  | R\$ 592,95 | R\$ 592,95    |
| 31             | Mesa de Reuniões<br>Formato <b>Retangular ou Semi-Oval</b> . Dimensões mínimas: <b>2,00m de Comprimento x 0,90m de Largura x 0,74m a 0,75m de Altura</b> (200 x 90 x 75 cm) Deve acomodar confortavelmente um mínimo de <b>6 (seis) a 8 (oito) pessoas</b> . Deve possuir sapatas niveladoras ou reguladores de altura nos pés para ajuste em pisos irregulares e proteção contra umidade. Design corporativo, reto e elegante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 1  | R\$ 802,50 | R\$ 802,50    |
| 32             | Mesa escrivaninha<br>Formato <b>Retangular</b> . Dimensões mínimas: <b>1,20m a 1,50m de Comprimento x 0,60m de Profundidade x 0,74m a 0,75m de Altura</b> . Deve possuir <b>mínimo de 02 (duas) ou 03 (três) gavetas</b> , sendo pelo menos uma delas com chave e sistema de travamento para documentos importantes. Corrediças (trilhos) telescópicas metálicas nas gavetas para abertura total e suave. Deve possuir sapatas niveladoras ou protetores plásticos para evitar o contato direto com o chão e proteger contra umidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 1  | R\$ 562,67 | R\$ 562,67    |
| 33             | Conjunto maternal de 04 lugares<br>Maternal e Pré-Escola I (crianças de 3 a 5 anos - Nível 2 / Nível 3).<br><b>OBRIGATÓRIO:</b> Todos os cantos e bordas devem ser <b>arredondados</b> (raio mínimo de 5 mm) para evitar acidentes. Materiais <b>atóxicos</b> , livres de cheiro forte e de fácil higienização. Ergonomia da Mesa Altura do tampo da mesa entre <b>50 cm e 55 cm</b> , adequada para a faixa etária.<br>Ergonomia das cadeiras Altura do assento da cadeira entre <b>26 cm e 30 cm</b> em relação ao piso. Deve possuir encosto. Estrutura tubular metálica (aço carbono com pintura epóxi eletrostática) ou estrutura painel em MDF/MDP de 18 mm a 25 mm, com alta resistência a tombamento. Pés com ponteiros plásticos ou de PVC injetado de alta resistência, para proteção do piso e redução de ruído. Cores primárias ou neutras vibrantes (ex: tampo branco/cinza com pés e assentos coloridos) para estimular o aprendizado e a identificação. | UN | 10 | R\$ 780,00 | R\$ 7.800,00  |
| TOTAL ESTIMADO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |            | R\$ 72.768,54 |



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: [licitacao@palmeiro.go.gov.br](mailto:licitacao@palmeiro.go.gov.br)  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



| LOTE 2 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |                |               |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| ITEM   | PRODUTO / SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 1      | <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:</b><br>Laser Monocromática (Preto e Branco).<br>3 em 1: Impressora, Copiadora e Scanner. Obrigatório - ADF com capacidade mínima de 35 folhas para digitalização e cópia de múltiplos documentos. Toner (Cartucho de rendimento padrão deve ser para no mínimo 1.200 páginas). Bivolt Automático. Com velocidade de 30ppm e resolução de 2400 x 600dpi OU SUPERIOR. Conectividade flexível: USB 2.0, Wireless ou Ethernet. Impressão e digitalização diretamente de um dispositivo móvel. Impressão frente e verso automática. Bandeja com capacidade para até 250 folhas.                                                             | UN      | 2          | R\$ 2.105,00   | R\$ 4.210,00  |
| 2      | Cadeira giratória com altura regulável (DIM: 58x58x90cm)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN      | 2          | R\$ 479,63     | R\$ 959,26    |
| 3      | Mesa de Reuniões Redonda (DIM: 1,20m diâmetro)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN      | 2          | R\$ 714,67     | R\$ 1.429,34  |
| 4      | Buffet Aparador Balcão 03 portas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN      | 6          | R\$ 1.048,00   | R\$ 6.288,00  |
| 5      | Armário Cozinha de Aço Aéreo 04 portas duas prateleiras (Altura (cm): 55, Largura (cm): 153, Profundidade (cm): 34)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN      | 4          | R\$ 906,21     | R\$ 3.624,84  |
| 6      | Colchonete para Trocador DIM: 100x60x3cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN      | 4          | R\$ 241,33     | R\$ 965,32    |
| 7      | Colchonete para Repouso DIM 185x65x5cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN      | 40         | R\$ 153,73     | R\$ 6.149,20  |
| 8      | Caminha Módulo Desmontável:<br>Cama modular, empalhável e totalmente desmontável, destinada ao descanso e repouso. Deve permitir o empilhamento para otimização de espaço quando não estiver em uso. Comprimento 185x65x5cm O leito deve ser vazado ou em tela (trama de malha), permitindo a circulação de ar para evitar o acúmulo de calor e umidade (respirável). Estrutura fabricada em polipropileno de alta densidade (virgem), com cantos arredondados, de forma a garantir a segurança e a durabilidade.                                                                                                                                                    | UN      | 40         | R\$ 287,84     | R\$ 11.513,60 |
| 9      | Conjunto Merenda de 04 Lugares com Cadeira Maternal I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN      | 6          | R\$ 1.309,33   | R\$ 7.855,98  |
| 10     | Mesa de Trabalho DIM: 60x120x75cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN      | 5          | R\$ 1.320,00   | R\$ 6.600,00  |
| 11     | TV 50 (cinquenta) polegadas, medido na diagonal.<br>LED, QLED, OLED ou tecnologia superior que garanta brilho e contraste adequados. OBRIGATÓRIA. Deve possuir sistema operacional que permita a navegação na internet, acesso a aplicativos de <i>streaming</i> (Netflix, YouTube, etc.) e atualizações de firmware. Plataforma Smart robusta e atual (Ex: Google TV, Android TV, Tizen, WebOS, ou similar de última geração). Conexão sem fio OBRIGATÓRIA (padrão 802.11ac ou superior, Dual Band 2.4GHz e 5GHz). 1 (uma) porta LAN/Ethernet (RJ-45). Bluetooth para conexão com acessórios sem fio (caixas de som, teclados, etc.). Bivolt automático (100-240V). | UN      | 2          | R\$ 2.426,67   | R\$ 4.853,34  |
| 12     | Microondas 30L - Linha Branca (DIM: 50x40x28cm)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN      | 1          | R\$ 606,33     | R\$ 606,33    |
| 13     | Longarina 4 lugares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN      | 1          | R\$ 531,33     | R\$ 531,33    |
| 14     | Piscina de Bolinhas Slim (2,00m x 2,00m)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN      | 1          | R\$ 813,32     | R\$ 813,32    |



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



|                      |               |
|----------------------|---------------|
| VALOR ESTIMADO TOTAL | R\$ 56.399,86 |
|----------------------|---------------|

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 129.168,40 (cento e vinte nove mil, cento e sessenta e oito e quarenta centavos)**, conforme custos unitários opostos na tabela acima.

## 2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O município de Palmeiro não possui Plano de Contratações Anual vigente, entretanto, está prevista nos planejamentos internos do órgão, bem como nas legislações orçamentárias do ano.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

### 5.2. Marcas/modelos

5.2.1. Não se aplica.

### 5.3. Amostra

5.3.1. Não se aplica.





#### **5.4. Subcontratação**

**5.4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5.5. Garantia**

**5.5.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.2.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

### **6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

#### **6.1. Condições de entrega**

**6.2.** A empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos itens.

**6.3.** O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, em igual período, desde que justificado e aceito pela Administração.

**6.4.** A entrega deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal e/ou Secretaria de Educação, bem como suas unidades educativas, situado na Av. Emanuel nº 435, Cep nº 75.210-00, Centro, Palmeiro/GO.

**6.4.1.** Os endereços (locais) acima disposto poderão ser alterados sem qualquer ônus à contratante.

**6.5.** Os bens serão recebidos apenas entre 08:00h até 16:00, nos locais acima apontados.

**6.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **6.7. Garantia, manutenção e assistência técnica**

**6.7.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no mínimo, salvo quanto a garantia do fornecedor e/ou do fabricante seja maior.

### **7. GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais



circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**7.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

**7.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.7.5.** O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**7.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização



de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

**7.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**7.8.2.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**7.9.** O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

**7.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.9.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.9.6.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de



contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **8.1. Recebimento do objeto**

**8.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **8.2. Liquidação**

**8.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo



de até 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.2.3.** o prazo de validade;

**8.2.4.** a data da emissão;

**8.2.5.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.2.6.** o período respectivo de execução do contrato;

**8.2.7.** o valor a pagar; e

**8.2.8.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.2.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.2.10.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.11.** A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

**8.2.12.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.2.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.2.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.2.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados





normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **8.3. Prazo para pagamento**

**8.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

**8.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### **8.4. Forma de pagamento**

**8.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. Julgamento da proposta**

**9.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão Eletrônico**, com o critério de julgamento pelo **Menor Preço por item**.

**9.1.2.** Não será adotado o procedimento de publicação de intenção de registro de preços, tendo em vista que apenas o município será contratante.

**9.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **9.3. Habilitação jurídica**



- 9.3.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 9.3.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.3.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.4. Regularidade fiscal e trabalhista**

- 9.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da



Fazenda Nacional.

**9.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.4.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.4.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.4.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

**10.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Fundo Municipal de Educação:

| Ficha | Órgão | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Proj./ativ. | Elemento |
|-------|-------|---------|--------|------------|----------|-------------|----------|
| 256   | 10    | 19      | 12     | 361        | 09       | 1.016       | 449052   |
| Ficha | Órgão | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Proj./ativ. | Elemento |
| 265   | 10    | 19      | 12     | 361        | 09       | 2.010       | 339030   |
| Ficha | Órgão | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Proj./ativ. | Elemento |
| 277   | 10    | 19      | 12     | 365        | 126      | 2.049       | 339030   |

**10.3.** As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante



apostilamento.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

**11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.1.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**11.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.1.7.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; **5)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **6)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**11.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 11.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 11.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 11.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.1.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.1.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.1.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.





**11.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**12.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**12.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**12.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**12.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

**12.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento.

**12.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

**12.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.10.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**12.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**12.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**12.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos



ou subordinados.

### **13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**13.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice INPC.

**13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**13.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8.** O reajuste será realizado por Apostilamento.

**13.9.** Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

**13.10.** A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**13.11.** O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei no 14.133/2021.

**13.12.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)



de seu valor inicial, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

#### **15. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**

**15.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

Palmelo/GO, 29 de maio de 2026.

**AUGUSTO RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

**DIRETOR DE LICITAÇÕES**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmeiro.go.gov.br  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*

Sessão pública: ----/----/20\*\*, às ----h----min (----) horas.

Local: \*\*\* órgão licitante

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

|                                      |           |       |                              |         |                    |                 |
|--------------------------------------|-----------|-------|------------------------------|---------|--------------------|-----------------|
| NOME DE FANTASIA:                    |           |       |                              |         |                    |                 |
| RAZÃO SOCIAL:                        |           |       |                              |         |                    |                 |
| CNPJ:                                |           |       |                              |         |                    |                 |
| INSC. EST.:                          |           |       |                              |         |                    |                 |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( ) |           |       |                              |         |                    |                 |
| ENDEREÇO:                            |           |       |                              |         |                    |                 |
| BAIRRO:                              |           |       | CIDADE:                      |         |                    |                 |
| CEP:                                 |           |       | E-MAIL:                      |         |                    |                 |
| TELEFONE:                            |           |       | CELULAR:                     |         |                    |                 |
| CONTATO DA LICITANTE:                |           |       | TELEFONE:                    |         |                    |                 |
| BANCO DA LICITANTE:                  |           |       | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: |         |                    |                 |
| Nº DA AGÊNCIA:                       |           |       |                              |         |                    |                 |
| ITENS                                | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT.                       | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|                                      |           |       |                              |         |                    |                 |
| TOTAL POR EXTENSO:                   |           |       |                              |         |                    |                 |

A empresa acima identificada declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmeiro.go.gov.br  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

[**Nome da empresa**], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou como microempresário individual, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ☐ ) **Microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

( ☐ ) **Empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

( ☐ ) **Microempreendedor individual**

( ☐ ) **Sociedade cooperativa mencionada no artigo 16 da lei 14.133, de 2021.**

**Observações:**

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal





ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmeiro.go.gov.br  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

A .....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à ....., por seu representante legal, o Sr (a) ....., inscrito no CPF..... e RG ....., residente e domiciliado à ....., em conformidade com a lei nº 14.133/2021, DECLARA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, sendo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
  5. Que a proposta foi elaborada de forma independente conforme abaixo:
    - 5.1. a proposta apresentada para participar do presente certame foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
    - 5.2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
    - 5.3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da referida licitação;
    - 5.4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
    - 5.5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante, antes da abertura oficial das propostas; e
    - 5.6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
  6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
  8. Não ter recebido do município de Palmeiro – GO, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.
- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: [licitacao@palmelo.go.gov.br](mailto:licitacao@palmelo.go.gov.br)  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



---

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

O \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ /Estado \_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ (cargo e nome), nomeado(a) pela \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, para atender o Programa Escola em Tempo Integral, da Rede Municipal de Ensino de Palmeiro/GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | PRODUTO / SERVIÇO | MODELO/MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------|------------|-------------------|--------------|----------------|-------------|
|      |                   |            |                   |              |                |             |
|      |                   |            |                   |              |                |             |
|      |                   |            |                   |              |                |             |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.4.** O Termo de Referência;

**1.5.** O Edital de licitação;

**1.6.** A Proposta do contratado;

**1.7.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.8.** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

**1.9.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.10.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: [licitacao@palmelo.go.gov.br](mailto:licitacao@palmelo.go.gov.br)  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado para a contratação, ocorrido em \_\_\_\_\_.

**6.1.2.** Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCP exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.1.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.1.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**6.1.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.1.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.1.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.1.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**6.1.9.** Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: [licitacao@palmeiro.go.gov.br](mailto:licitacao@palmeiro.go.gov.br)  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



Contratado;

**7.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**7.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.10.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**7.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

**8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.8.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado **5)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **6)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



- 8.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 8.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 8.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 8.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.21.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 9.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: [licitacao@palmeiro.go.gov.br](mailto:licitacao@palmeiro.go.gov.br)  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



**9.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**10.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**10.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**10.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**10.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**10.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**10.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.8.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.8.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.8.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.8.3.** Indenizações e multas.

**10.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| <b>Ficha</b> | <b>Órgão</b> | <b>Unidade</b> | <b>Função</b> | <b>Sub-função</b> | <b>Programa</b> | <b>Proj./ativ.</b> | <b>Elemento</b> |
|--------------|--------------|----------------|---------------|-------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
| 256          | 10           | 19             | 12            | 361               | 09              | 1.016              | 449052          |
| <b>Ficha</b> | <b>Órgão</b> | <b>Unidade</b> | <b>Função</b> | <b>Sub-função</b> | <b>Programa</b> | <b>Proj./ativ.</b> | <b>Elemento</b> |
| 265          | 10           | 19             | 12            | 361               | 09              | 2.010              | 339030          |
| <b>Ficha</b> | <b>Órgão</b> | <b>Unidade</b> | <b>Função</b> | <b>Sub-função</b> | <b>Programa</b> | <b>Proj./ativ.</b> | <b>Elemento</b> |
| 277          | 10           | 19             | 12            | 365               | 126             | 2.049              | 339030          |

**11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

**14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**14.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**14.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**14.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**14.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**14.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**14.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**14.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**14.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**14.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**14.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**14.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO**

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: [licitacao@palmelo.go.gov.br](mailto:licitacao@palmelo.go.gov.br)  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP 75.210-000



**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Palmelo/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local e data

Contratante

Contratado

Testemunhas

1-

2-